

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.017293/2025-94

TERMO DE REFERÊNCIA - EM ELABORAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de curso vaga aberta online e assíncrono de REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMA S para 03 (três) colaboradores vinculados à Divisão de Administração e Finanças do HU - Furg/Ebserh**, que será realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025; a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de serviço técnico especializado, de caráter não continuado, que será executado de forma específica e pontual.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.3. Ao investir na capacitação de seus colaboradores, a Ebserh busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando as necessidades da Administração à legislação.

2.4. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

2.5. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSEERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

2.6. A Unidade Execução Orçamentária e Financeira encaminhou o pleito (53453473), no qual apresenta a importância dessa oferta de capacitação com vistas ao início da transição tributária no ano de 2026, sendo de suma importância conhecer os impactos da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025, desta forma o curso visa a preparação para evitar riscos, pois a falta de adaptação às novas regras pode comprometer contratações, operações financeiras e cumprimento de obrigações acessórias, apontando como justificativa a pertinência do conteúdo programático com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores, para as quais há fortes vínculos com as metas e e objetivos institucionais da Ebserh.

2.7. Importante pontuar que a capacitação tem como objetivo apresentar os impactos da EC nº 132/2023 e da LC nº 214/2025, com foco nos desafios e oportunidades para órgãos públicos e entidades do Sistema S, o que está alinhado as atribuições dos pleiteantes.

2.8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a melhorar e otimizar as atividades desenvolvidas qualificando a equipe, visto que os profissionais compartilharão o conhecimento adquirido em relação as regras tributárias, agregando agilidade e eficiência aos processos de trabalho no HU-Furg/Ebserh.

2.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.9.1. A Divisão de Gestão de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências - PDC cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho.

2.9.2. A contratação do treinamento tem fulcro no Mapa Estratégico da Ebserh 2024 - 2028, no seguinte item:

- I - Pilar: Desenvolvimento do trabalhador;
- II - OE24: Desenvolver estratégias de educação permanente e continuada;
- III - Pilar: Sociedade;

2.10. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

2.10.1. Diante da necessidade de implementar diretrizes e estratégias para organização e de aprimorar os processos de trabalho, buscando alcançar maior eficiência na operação e no uso dos recursos públicos, foi constituída equipe de planejamento de contratação para encontrar no mercado a melhor solução de capacitação que se encaixasse a realidade da Rede Ebserh. Considerando os quesitos de reconhecimento de excelência pelo mercado, de experiência em capacitações nos assuntos pretendidos e notoriedade no tema a ser ministrado, a área demandante do treinamento optou pela empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ: 09.094.300/0001-51 por ser a instituição que melhor atende à necessidade da Ebserh.

2.10.2. A empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ: 09.094.300/0001-51 é instituição com 18 anos de atuação no mercado, é uma organização que promove congressos, treinamentos personalizados, serviços de consultoria e assessoria tributária e edição. A **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA** (Open Consultoria, Treinamentos, Editora e Sistemas) também é responsável pela publicação da obra Gestão Tributária de Contratos e Convênios, que já está em sua 8ª edição e é a obra mais completa do mercado acerca das principais retenções e encargos tributários incidentes sobre a contratação de pessoas físicas e jurídicas, abordando o INSS, o Imposto de Renda, as Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep, Cofins) e também o ISS. Além dessa obra, a empresa editou também o único livro do mercado focado na Tributação da Atividade de Saúde, contemplando orientações e explicações acerca do recolhimento de tributos por parte de empresas e profissionais do segmento. A OPEN é constituída por uma equipe de advogados, contabilista e consultores focados na área de tributos e retenções.

2.10.3. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, inc. II, alínea f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - versão 2.0, que assim dispõe:

Art. 81. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§ 3º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

2.10.4. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

2.10.5. Da caracterização como serviço técnico especializado:

2.10.5.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

2.10.6. Quanto à singularidade:

2.10.6.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores, por meio da qualificação profissional, de modo que eles desempenhem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa, aplicando os conhecimentos adquiridos no escopo das atividades desenvolvidas.

2.10.6.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

2.10.7. Quanto à notória especialização:

2.10.7.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação dos instrutores Alexandre Marques e Gustavo Reis, que possuem qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações dos seus currículos (53848403, 53848421).

2.10.7.2. Alexandre Marques é autor do livro mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte (Gestão Tributária de Contratos e Convênios - 10ª edição). Já treinou mais de 20 mil alunos com o método exclusivo baseado no QSO - Quadro Sinótico de Obrigações, de sua autoria. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária. Além disso, idealizou e lançou o Foco Tributário, cujo perfil nas redes sociais contribui para a solução de dúvidas na matéria para dezenas de milhares de profissionais que acompanham o seu trabalho e são auxiliados pelos inúmeros conteúdos publicados nos últimos anos. É autor e coautor de outros livros na área tributária e também criador do sistema web Gestão Tributária (www.gestaotributaria.com.br), uma ferramenta inovadora para reduzir o tempo gasto e os erros cometidos na apuração das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais e ISS.

2.10.7.3. Gustavo Reis é o autor do livro 101 Perguntas sobre Retenções Tributárias e do e-book Alíquotas do ISS - Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil. Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor e professor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. O professor ministra os cursos com temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS) no treinamento mais completo do mercado sobre retenções tributárias na fonte.

2.10.7.4. A empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento correlato pelo Ministério Público do Estado da Bahia, pela Fundação Universidade de Mato Grosso do Sul e pela empresa CARAMURU

2.10.7.5. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

2.10.7.6. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O procedimento para a contratação será conduzido através de Inexigibilidade, nos termos do art. 81, inc. II, alínea f) do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a emissão da nota de empenho, que formalizará a contratação entre a unidade hospitalar e a contratada.

3.2. O contrato será formalizado mediante emissão de nota de empenho, considerando as hipóteses previstas no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

3.3. A descrição detalhada do serviço consta na tabela a seguir:

Item	CATSER	Descrição	Carga Horária	Quantidade (participantes)	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMAS	16 horas	03 (três)	R\$ 1.990,00	R\$ 5.370,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores ofertados do serviços estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

4.2. A contratada deverá observar os normativos e legislações pertinentes ao objeto contratado, normas internas da Instituição, assim como as exigências previstas no Termo de Referência.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante para a execução do objeto deste Termo de Referência implica, para todos os efeitos jurídicos e legais, em plena aceitação das condições, obrigações e especificações neste estabelecidas.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução escolhida é a contratação da empresa: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ 09.094.300/0001-51, para disponibilização do curso: **REFORMA TRIBUTÁRIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E SISTEMAS**, com vagas destinadas aos profissionais do HU-FURG, utilizando a estrutura da contratante.

5.2. Modalidade da capacitação: on-line (vaga aberta).

5.3. Carga Horária: 16 horas.

5.4. Número de participantes: 03 (três).

5.5. Principais tópicos a serem abordados no curso:

- a) Introdução à Reforma Tributária
- b) Novos Tributos: Detalhamento, Fato Gerador, Base de Cálculo e Regimes Específicos
- c) Análise Setorial das Mudanças no Sistema Tributário: Gestão e Operações

5.6. O curso deverá oferecer:

- a) Abordagem teórica e prática;
- b) Materiais didáticos;
- c) Livro digital do professor;
- d) Aulas 100% ao vivo e interativas;
- e) 30 dias de acesso para assistir as reprises
- f) Certificado de conclusão para cada participante (16 horas).

5.7. As inscrições serão realizadas pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP/DIVGP/GAD/HU-Furg que encaminhará a ordem de serviço, representada por mensagem eletrônica contendo a relação dos participantes, à Contratada.

5.8. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o curso, a Ebserh custeará o valor de sua inscrição, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.

5.9. Os participantes deverão avaliar o serviço prestado por intermédio de instrumento da Ebserh (relatório de participação em evento de capacitação ou avaliação de reação do treinamento) e/ou da contratada, a ser definido durante a execução do objeto.

5.10. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do curso à equipe da UDP/DIVGP/GAD/HU-Furg e aos participantes.

5.11. Não haverá custeio de diárias e passagens pois os colaboradores participarão em sua unidade laboral no HU-Furg.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho.
- 6.2. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 6.3. A empresa contratada deverá indicar preposto, aceito pela Ebserh, para representá-la durante a execução do objeto.
- 6.4. Após a formalização da contratação, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas e expectativas, além de esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.
- 6.5. Será realizado o pagamento do valor total referente ao curso in company, independente do número de participantes, haja vista que a contratação é de turma fechada e não por inscrição individual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de agente de licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
- 7.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.7. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da contratação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade mínimas necessárias.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

- 8.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- 8.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes, independentemente de culpa ou de dolo, à administração ou a terceiros.
- 8.15. Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto/utensílios do Hospital Universitário e/ou de terceiros, que tenha sido danificado pelo uso inadequado ou extraviado por seus empregados.

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

9.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 10.1.1. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 10.1.2. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 10.1.3. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 10.1.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 10.1.5. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais

vigentes;

10.1.6. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

10.1.7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

10.1.8. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.2. A empresa a ser contratada por meio da Inexigibilidade não se enquadra como consórcio.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O HU-Furg designou formalmente equipe de fiscalização permanente para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, conforme Portaria constante no processo 23764.017293/2025-94

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.

15.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

15.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante (entre eles: nome do objeto, nº do contrato e nº do empenho);

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar;

15.3.6. os dados bancários para pagamento; e

15.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal).

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

15.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

16. REAJUSTE

16.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços não foram considerados de complexidade técnica que possam representar prejuízos à Administração advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. Multa de:

18.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

18.4. Deverá ser emitida Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

18.4.1. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.6. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

18.8.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Condições de participação:

19.1.1. Para participação neste processo deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

19.2. Condições de habilitação:

19.2.1. Deverão ser observados os seguintes requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

19.2.2. Habilitação jurídica:

19.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.2.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.2.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

19.2.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.2.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta contratação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

19.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

19.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 19.2.3.3.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3.4.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 19.2.3.5.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 19.2.3.6.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19.2.4.

Qualificação Econômico-Financeira:
- 19.2.4.1.

Não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, em consonância com o disposto no art. 65, § 9º do RLCE 2.0.
- 19.2.5.

Qualificação Técnica:
- 19.2.5.1.

A qualificação técnica foi atestada por meio dos comprovantes constantes nos Anexos (53848648, 53848650, 53848656), indicados e avaliados na notória especialização abordada no subitem 2.10.7.

20.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.

A estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais)** e a pesquisa de preço está justificada no Relatório (54581568).

21.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1.

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:

26443/155908
- Fonte de Recursos:

1002A003NR
- Programa de Trabalho:

234204
- Elemento de Despesa:

33903948
- Plano Interno:

UDM50000000

22.

MATRIZ DE RISCO

- 22.1.

A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23.

ANEXOS

- 23.1.

Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 23.1.1.

Proposta Comercial (53847817).
- 23.1.2.

Atestado de Capacidade Técnica (53848648, 53848650, 53848656).
- 23.1.3.

Currículo do Instrutor (53848403, 53848421).

24.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 24.1.

Segue para aprovação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Beatriz Pereira Feijó

Pedagoga

Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Cibele Rodrigues Mena

Chefe de Divisão

Divisão de Gestão de Pessoas

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Francine Vieira Gomes

Assistente Administrativo

Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Aécio Venício da Silva Miranda
Assistente Administrativo
Unidade de Compras e Licitações
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria-SEI 605/2025, publicada no Boletim nº 537, de 22 de setembro de 2025. **(53780115)**

- 24.2. De acordo.
- 24.3. A contratação do serviço em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da Instituição.
- 24.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(assinado eletronicamente)
Tomás Dalcin
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **AECIO VENICIO DA SILVA MIRANDA, Assistente Administrativo**, em 04/11/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Rodrigues Mena, Chefe de Divisão**, em 04/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINE VIEIRA GOMES, Assistente Administrativo**, em 04/11/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Pereira Feijo, Chefe de Unidade**, em 05/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 06/11/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53958718** e o código CRC **946F631E**.

Referência: Processo nº 23764.017293/2025-94 SEI nº 53958718